Prefeitura dal de **H**osana

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 812/2003, DE 20/11/2003 **AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a empresa Duke Energy para a realização de medidas compensatórias Município de Rosana."

"O Doutor **ALVARO AUGUSTO** RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal".

- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a empresa Artigo 1º -Duke Energy, visando a consecução de obras e ou medidas compensatórias no Município de Rosana, em razão dos impactos sociais e ambientais decorrentes da construção da Usina Hidrelétrica de Rosana.
- Artigo 2º -Para a implantação das obras e medidas compensatórias mencionadas no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parcerias, receber bens móveis e imóveis em doação, recursos financeiros, assim como efetivar as medidas necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos pelas partes.
- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por Artigo 3º conta de dotação própria do orçamento vigente.
- Artigo 4° -Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2003.

DR. AZVARO AUGUSTO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra.

EDINEUSA SOUZA COELHO

Secretária, Municipal